LEI N.º 1.144
DE 16 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 11ª Sessão ordinária, realizada em 15 de abril de 2014 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrario do Projeto de Lei nº 014/2014 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterado o artigo 21, da Lei Municipal nº 1.123, de 20 de dezembro de 2013, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 21. Para o serviço de táxi admitir-se-ão apenas veículos automóveis, respeitadas as especificações do Código Brasileiro de Trânsito, da Legislação complementar e as que forem definidas pelo Município."

Art.2º- Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.123, de 20 de dezembro de 2013.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal